

**MUNICIPIODE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS**EMPRESA:** Metalúrgica Gralha Azul Ltda.**ENDEREÇO:** Rod. PRT 281, Zona Rural.**CNPJ:** 18.729.473/0001-90**CIDADE:** Planalto**ESTADO:** Pr.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste, Município de Planalto. Tudo conforme croqui, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF.	01	UN	5.800,00	5.800,00
TOTAL					5.800,00

VALOR TOTAL: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2014

Planalto-Pr., 30 de janeiro de 2014.



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ


CLAUDIO CESAR DA SILVA
Administrador

**MUNICIPIODE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS**EMPRESA: VALCIR MACHADO DE MELLO.****ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, S/N.****CNPJ: 00.438.956/0001-70****CIDADE: PLANALTO****ESTADO: PARANÁ**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste, Município de Planalto. Tudo conforme croqui, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF.	01	UN	6.020,00	6.020,00
TOTAL					6.020,00

VALOR TOTAL: 6.020,00 (seis mil e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2014

Planalto-Pr., 30 de janeiro de 2014.



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, S/N, CENTRO.

CNPJ: 08.943.537/0001-05

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste, Município de Planalto. Tudo conforme croqui, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF.	01	UN	5.850,00	5.850,00
TOTAL					5.850,00

VALOR TOTAL: 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2014

Planalto-Pr., 30/01/2014.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 30 de janeiro de 2014

DE: Cleusa Maria Dessanti - Secretária de Educação

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste, Município de Planalto. Tudo conforme croqui, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF.	01	UN	5.800,00	5.800,00
TOTAL					5.800,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Cordialmente,


CLEUSA MARIA DESSANTI
Secretária de Educação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 30 de janeiro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João deste, Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

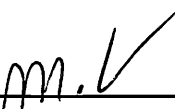
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 31 de janeiro de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste, Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 30/01/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000
900	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000

Cordialmente,



ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à execução do muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste, Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 29/01/2014, da Secretaria de Educação e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000
900	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

É o Parecer,

PATRIQUE MALTOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2014

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste, Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2014

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste, Município de Planalto. Tudo conforme croqui, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF.	01	UN		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000
900	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000

VALOR TOTAL: R\$ (.....)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu

Assinado



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2014

Planalto - PR, de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Metalúrgica Gralha Azul Ltda.

ENDEREÇO: Rod. PRT 281, Zona Rural.

CNPJ: 18.729.473/0001-90

CIDADE: Planalto

ESTADO: Pr.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste, Município de Planalto. Tudo conforme croqui, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF.	01	UN	5.800,00	5.800,00
TOTAL					5.800,00

VALOR TOTAL: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2014

Planalto-Pr., 30 de janeiro de 2014.

Radio *M*



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Claudio C. da Silva
CLAUDIO CESAR DA SILVA
Administrador



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

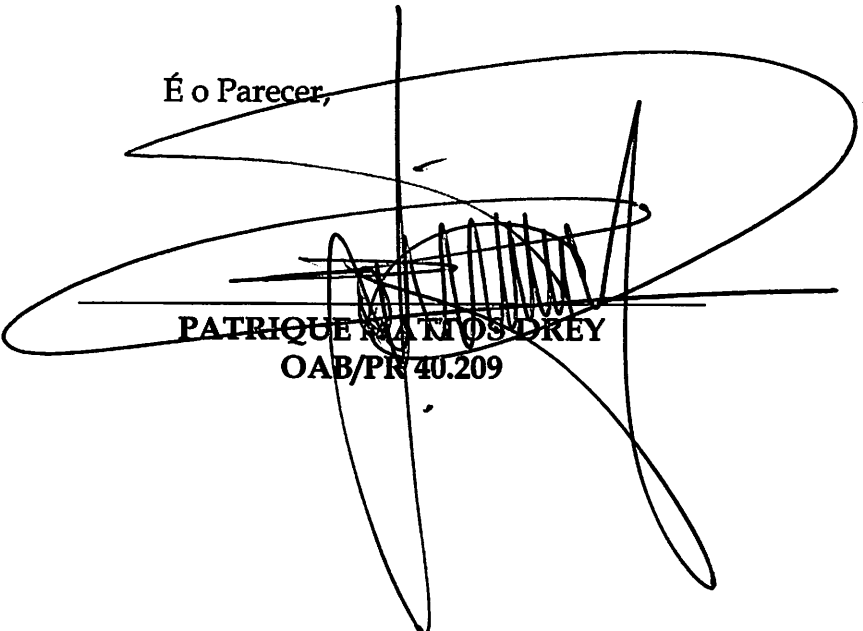
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste, Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativos anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS GREY

OAB/PR 40.209



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001402013-14021473

Nome: METALURGICA GRALHA AZUL LTDA - ME

CNPJ: 18.729.473/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< <http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/11/2013.

Válida até 25/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 18729473/0001-90**Razão Social:** METALURGICA GRALHA AZUL LTDA ME**Endereço:** ROD PRT 281 0 / RURAL / MOGI DAS CRUZES / SP / 8750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2014 a 27/02/2014**Certificação Número:** 2014012916101620005722

Informação obtida em 05/02/2014, às 09:50:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**METALÚRGICA GRALHA AZUL LTDA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**



1. EDER JUNIOR GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 039.456.809-56, portador do Documento de Identidade RG nº 8.233.980-9 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Gonçalves Marcelo, nº 49, Bairro São Cristóvão, Capanema – PR CEP 85760-000;
2. CLAUDIO CEZAR DA SILVA, brasileiro, natural de Planalto, Paraná, solteiro, nascido em 13/08/1976, inscrito no CPF nº 008.163.249-56, portador do Documento de Identidade RG nº 6.365.247-4 - SSP/PR, Residente e Domiciliado em Planalto, Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, nº 371, Centro, CEP 85750-000, neste ato constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de METALURGICA GRALHA AZUL LTDA, e terá sede e domicílio na PRT 281, s/nº, Zona Rural, município de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.

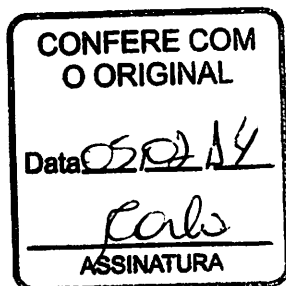
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato pelos sócios:

EDER JUNIOR GONÇALVES.....	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00
CLAUDIO CEZAR DA SILVA	20.000 QUOTAS	R\$ 20.000,00
TOTAL	40.000 QUOTAS	R\$ 40.000,00

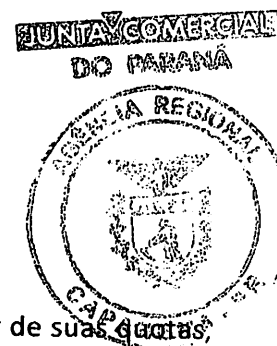
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Fabricação de Artigos em Funilaria – CNAE 2532201, Fabricação de Artigos em Serralheria – CNAE 2542000, e, Serviços de Serralheria e Funilaria, Serviços de Pinturas e Instalações de Grades, Calhas e Portões, Consertos em Geral – CNAE 2539002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciara suas atividades 01 de Agosto de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado , em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda , formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



METALÚRGICA GRALHA AZUL LTDA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios EDER JUNIOR GONÇALVES e CLAUDIO CEZAR DA SILVA, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possi-



**METALÚRGICA GRALHA AZUL LTDA
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA**



vel ou inexistindo interesse destes ou de outro sócio remanescente, o valor se seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente , por escrito , com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas .

Parágrafo único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência , no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema , Paraná , para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato .

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema –PR 01 de Agosto de 2013.

EDER JUNIOR GONÇALVES

CLAUDIO CEZAR DA SILVA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: METALURGICA GRALHA AZUL LTDA.

CNPJ Nº 18.729.473/0001-90

ENDEREÇO: ROD. PRT 281, S/N, ZONA RURAL.

MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 05 de fevereiro de 2014.

NOME: Claudio Cezar da Silva

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: METALURGICA GRALHA AZUL LTDA

CNPJ Nº 18.729.473/0001-90

ENDEREÇO: ROD. PRT 281, S/N, ZONA RURAL.

MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 05 de fevereiro de 2014

NOME: Claudio Cezar da Silva

CARGO: Administrador

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos cinco dias de fevereiro de 2014 às quatorze horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2014, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 004/2014, que trata da contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste, Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada METALURGICA GRALHA AZUL LTDA, com o valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), 2ª colocada. CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) e 3ª colocada VALCIR CABRAL DE MELLO, com o valor total de R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte centavos). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH STURM.
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **PROCESSO Nº 004/2014**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco, Município de Planalto. Tudo conforme croqui, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF.	01	UN	5.800,00	5.800,00
TOTAL					5.800,00

EMPRESA: MATALURGICA GRALHA AZUL LTDA.

CNPJ Nº. 18.729.473/0001-90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000
900	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2014

Planalto - PR, 05 de fevereiro de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2014 DISPENSA Nº/2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste, Município de Planalto. Tudo conforme croqui, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF.	01	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000

Handwritten signature



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

900	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000
-----	-------------------------	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

Dandio M



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de abril de 2014, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Assinatura *M*



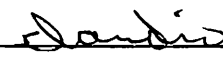
MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2014 DISPENSA Nº 007/2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Metalúrgica Gralha Azul Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: METALURGICA GRALHA AZUL LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.729.473/0001-90, com sede à Rod. PRT 281, Zona Rural, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador: Sr. **CLAUDIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 63652474 SSP/PR, e do CPF sob nº 008.163.249-56, residente e domiciliado, na Rua Soledade, nº 189, Bairro João Zacco, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste, Município de Planalto. Tudo conforme croqui, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de muro/grade/alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF.	01	UN	5.800,00	5.800,00
TOTAL					5.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
800	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

900	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.000000
-----	-------------------------	---------------

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS**

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO DO CONTRATO**

[Assinaturas manuscritas]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de abril de 2014, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



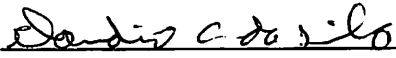
MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2014.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


.....
Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0534

Página 30 / 045

PLANALTO

PREFEITURA

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 054/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de produto nutricional metabólito TYR ANAMIX (lata 400 g), destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Nutrosul Brasil Importação e Logística Ltda.

VALOR: R\$ 4.582,44 (quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 13 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

C 00034233

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Barizan e Bordin Clínica Médica Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto..

VALOR TOTAL: R\$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais).

PRazo de vigência: 31/03/2014.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto..

EMPRESA: Barizan e Bordin Clínica Médica Ltda.

VALOR: R\$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais).

DATA: 16 de janeiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

C 00034235

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de tubos galvanizados, destinado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Metalúrgica Gralha Azul Ltda.

VALOR: R\$ 6.678,00 (seis mil e seiscentos e setenta e oito reais).

DATA: 29 de janeiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

C 00034237

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 004/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de doces (bombons), destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

EMPRESA: Luersen Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.

VALOR: R\$ 7.911,86 (sete mil e novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

DATA: 30 de janeiro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

C 00034239

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 005/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo e consertos de calçamentos a serem executados em várias ruas/estradas do Município de Planalto, destinados a Secretaria de Serviços Rodoviários.

EMPRESA: João Pedro Dornelles.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DATA: 05 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

C 00034240

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: João Pedro Dornelles.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo e consertos de calçamentos a serem executados em várias ruas/estradas do Município de Planalto, destinados a Secretaria de Serviços Rodoviários.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRazo de vigência: 30/04/2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

C 00034241

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 005/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo e consertos de calçamentos a serem executados em várias ruas/estradas do Município de Planalto, destinados a Secretaria de Serviços Rodoviários.

EMPRESA: João Pedro Dornelles.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DATA: 05 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

C 00034242

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 006/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando o conserto do desfibrilador AED sem monitor, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: E Tamussino e Cia. Ltda.

VALOR: R\$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais).

DATA: 05 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

C 00034243

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 007/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/ alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste Município de Planalto.

EMPRESA: Metalúrgica Gralha Azul Ltda.

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

DATA: 05 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

C 00034244

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Metalúrgica Gralha Azul Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando execução de muro/grade/ alambrado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zacco deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

PRazo de execução: 15 dias.

PRazo de vigência: 30/04/2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

C 00034245

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 005/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo e consertos de calçamentos a serem executados em várias ruas/estradas do Município de Planalto, destinados a Secretaria de Serviços Rodoviários.
EMPRESA: João Pedro Domelles
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DATA: 05 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: João Pedro Domelles

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de reparo e consertos de calçamentos a serem executados em várias ruas/estradas do Município de Planalto, destinados a Secretaria de Serviços Rodoviários.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRazo de vigência: 30/04/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 006/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando o conserto do desfibrilador AED sem monitor, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: E Tammassino e Cia. Ltda.

VALOR: R\$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais).

DATA: 05 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 007/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à execução de muro/grade/alamedado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zaccaro deste, Município de Planalto.

EMPRESA: Metalúrgica Gralhas Azul Ltda.

VALOR: R\$ 3.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

DATA: 05 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Metalúrgica Gralhas Azul Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando execução de muro/grade/alamedado e tela para implantação do parque infantil da Escola Professora Solange Bueno da Silva - EIEF, Bairro João Zaccaro deste, Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

PRazo de execução: 15 dias.

PRazo de vigência: 30/04/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, no prazo de 05 (cinco) dias, que foram aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Professora:

Sandra Mara de Borja
Deizi Beatriz Goergen de Souza
Viviane Ferreira da Silva
Marlene Bersch Schmalz
Patrícia Bender
Leandra Bordignon Felipson
Ceteli Mangold de Moura

Capanema, 06 de fevereiro de 2014.

Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONVENIO COM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Data da Assinatura: 16/02/2012.

Cedente: Prefeitura Municipal de Capanema - PR.

Cessionário: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Objeto: CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO FORUM DA COMARCA DE CAPANEMA.

Vencimento correspondente ao nível ocupacional.

Milton Kafer
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Sª, que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC.BASICA-19444-2	31.01.14	2.673,73
	04.02.14	3.594,14
	05.02.14	1.184,71
	06.02.14	10.919,51
	06.02.14	10.828,38

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDON
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema



1º TERMO ADITIVO ao Convênio Celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, já qualificadas no Termo do Convênio entre eles firmado em 18 de fevereiro de 2012 cujo objeto é a cooperação mútua visando aprimorar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Capanema resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira - A **Cláusula Segunda** passa a contar com a seguinte redação:

"O prazo de vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e no parágrafo 1º, do artigo 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a contar da assinatura deste Termo".

Cláusula Segunda - O item I e II, do Parágrafo 1º da **Cláusula Terceira** passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Colocar a disposição da Direção do Fórum da Comarca de Capanema a Servidora Pública Municipal, Senhora LENICE AMANDA KLINGER FLORENTINO, RG 8.610.017-7 SSP/PR e CPF nº 048.624.488-48, para exercer atribuições compatíveis com as das seus respectivos cargos públicos, nas Secretarias daquele Juízo";

"II - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio".

Av. Pedro Vitor Pinheiro de Souza, 1588 - Centro - CEP: 85700-000
Fone: (41) 3231-1231 - Fax: (41) 3231-1232
CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema



Cláusula Terceira - Fica acrescentada a **Cláusula Quinta** com a seguinte redação:

"**Cláusula Quinta** - DA PUBLICIDADE: As partes providenciarão a publicação do resumo do presente convênio no órgão responsável por dar publicidade aos atos, atos, atos (quinta) da Lei do município ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias depois da data, em atenção ao parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93 e artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007".

Cláusula Quarta - A **Cláusula Sexta** passa a vigorar com a seguinte redação:

"O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007".

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2012.

MARCIO GERON
Juiz de Direito Diretor do Fórum
Comarca de Capanema / PR

MILTON KAFER
Prefeito Municipal de Capanema

Testemunhas:
Hermes Caporali
CPF: 058.723.189-68

Detmir Ribeiro Palmeier
CPF: 555.129.179-00

Av. Pedro Vitor Pinheiro de Souza, 1588 - Centro - CEP: 85700-000
Fone: (41) 3231-1231 - Fax: (41) 3231-1232
CAPANEMA - PR

Móveis

Loja de Móveis: (46) 3555-1337

Fábrica: (46) 3555-1605

gervilmovels@hotmail.com

